



Contrato Administrativo

000032

O **MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 17.694.852/0001-29 com sede na Rua Ataliba Pereira, 99 Bairro: Centro, BUENÓPOLIS, Minas Gerais, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Célio Santana, inscrito no CPF sob o nº 322.310.676-68, residente e domiciliado nesta cidade de BUENÓPOLIS/MG, na condição de **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE-MG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pelo Estatuto Social, averbado pelo Registro 58293, Livro A, em 04/07/2017, CNPJ 16.589.137/0010-54, com endereço na Avenida Mestra Fininha, nº 1.448, Bairro Funcionários, Montes Claros/MG CEP.: 39400-776, legalmente representado por seu Diretor Superintendente, AFONSO MARIA ROCHA, CPF nº 454.191.246-53, carteira de identidade M-2.631.330, SSP/MG, e pelo Diretor de Operações, MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES, CPF nº 545.245.636-87, carteira de identidade M-3.687.653, SSP/MG, na condição de **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS- SEBRAE MINAS, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS, SEMINÁRIOS E CONSULTORIAS DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG** conforme proposta anexada ao processo administrativo, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO	Tipo	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Curso "Liderança para o desenvolvimento local" para empreendimentos na Vila Curimataí	16 horas de Instrutoria	30	82,30	R\$ 2.469,00
Objetivo: Estimular os participantes para que se reconheçam e ajam como líderes e protagonistas do desenvolvimento de um município, tornando dinâmicas suas vantagens comparativas e competitivas para favorecer o crescimento econômico de Buenópolis/MG.				
Desenvolvimento de governança e inteligência colaborativa para o destino turístico	20 horas de Instrutoria e 30 horas de Consultorias	30	181,25	R\$ 5.437,50
Objetivo: Compreender os impactos econômicos que a atividade turística trará para o distrito de Curimataí para que haja um planejamento territorial que traga impactos duradouros e inclusivos. Implantar a Governança Empresarial com foco na cadeia de turismo de Buenópolis/MG.				
Gestão de indicadores para meios de hospedagens e alimentação	8 horas de instrutoria e 90 horas de consultoria	10	899,10	R\$ 8.991,00
Objetivo: Tem o objetivo de implantar um sistema de gestão baseado nos Indicadores Chave dos Processos (KPI) que compõem os Fatores Críticos de Sucesso (FCS) da empresa, visando ajudar o empresário a identificar gargalos nos processos operacionais e comerciais, de forma que seja possível fazer uma relação de causa x efeito entre esses processos e o resultado final e, com isso, orientar a empresa na criação de estratégias para melhorar seus resultados (lucro).				
Mapeamento de atrativos e experiências turísticas em Vila Curimataí	110 horas de Instrutoria e Consultoria	10	984,00	R\$ 9.840,00
Objetivo: Compreender os impactos econômicos que a atividade turística trará para o distrito de Curimataí para que haja um planejamento territorial que traga impactos duradouros e inclusivos. Implantar a Governança Empresarial com foco na cadeia de turismo de Buenópolis/MG.				
Programa SEBRAE Delas para Mulheres	24 horas de Instrutoria e 100 horas de consultoria	25	600,00	R\$ 15.000,00
Objetivo: Destina-se a quem quer começar ou redesenhar seu modelo de negócios que acelera a estruturação de uma ideia, ou negócio a partir de ferramentas e métodos ágeis aplicados pelas empresas mais inovadoras do mercado..				
Curso "Qualidade no Atendimento ao Cliente" para empreendimentos turísticos	12 horas de instrutoria	30	64,50	R\$ 1.935,00
Objetivo: Desenvolver técnicas de atendimento de excelência para Empreendimentos Turísticos que atuam na cidade de Buenópolis/MG, visando melhores experiências resultados com os turistas.				
Programa de Suporte Empresarial para os negócios de Buenópolis/MG	90 horas de Instrutoria	30	300,00	R\$ 9.000,00
Objetivo: Sensibilizar e capacitar os empreendimentos de Buenópolis/MG nas temáticas de gestão, finanças, marketing, inovação e tecnologia para aumentar a competitividade dos micro e pequenos negócios.				
Cultura da Cooperação com os Artesãos de Buenópolis/MG	60 horas de Instrutoria, 30 horas de Diagnóstico e 110 horas de Consultoria	15	1.344,00	R\$ 20.160,00

Este documento foi assinado digitalmente por Afonso Maria Rocha, Wagner Magalhães, Sunny Magalhães Andrade, LEANDRO BRENO DOS SANTOS VIVEIROS e Márcia Maria Mendes Abdallah. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 39A8-4BD6-3F9C-0510.

Email: licitacao@buenopolis.mg.gov.br – Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro – Buenópolis/MG – CEP: 39.230-000

Este documento foi assinado digitalmente por Afonso Maria Rocha, Wagner Magalhães, Sunny Magalhães Andrade, LEANDRO BRENO DOS SANTOS VIVEIROS e Márcia Maria Mendes Abdallah. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 39A8-4BD6-3F9C-0510.



Objetivo: Facilitar e estimular o desenvolvimento de grupos para que ampliem sua capacidade de agir coletivamente, viabilizando objetivos comuns, baseados nos princípios da cooperação..

Curso "Liderando para Alta Performance" para os Artesãos	32 horas de instrutoria e 80 horas de mentoria	20	559,44	R\$ 11.188,80
Objetivo: Capacitar os artesãos, utilizando técnicas e ferramentas que promovem o engajamento coletivo na busca dos resultados. O curso explora aspectos comportamentais que permitem que a liderança aprenda a gerir a si própria e a gerir a sua equipe de forma a levá-la a obter o melhor desempenho e entregar resultados efetivos.				
Visita Técnica dos Artesãos para conhecer a governança do grupo de Turmalina	24 horas de visita técnica	40	225,00	R\$ 9.000,00
Objetivo: Conhecer as melhores práticas de comercialização e governança do Grupo de Artesanato de Turmalina, para fortalecer os artesãos e aprimorar suas habilidades.				
Desenvolver a marca coletiva do artesanato de Buenópolis/MG	60 horas de Consultoria	1	6.000,00	R\$ 6.000,00
Objetivo: Manual ou BrandBook impresso e em mídia digital. Além da criação de naming, logomarca, itens de papelaria, artes digitais, conforme necessidades dos clientes.				
Fórum de Turismo da Serra do Cabral	8 horas de instrutoria	200	79,20	R\$ 15.840,00
Objetivo: Compartilhar conhecimentos e boas práticas do destino turístico Serra do Cabral, despertando comportamentos positivos e atitudes profissionais por meio de cases de sucesso no turismo regional.				
Prepara Gastronomia em Buenópolis/MG	4 horas de Instrutoria e 165 horas de consultoria	15	1.131,66	R\$ 16.974,90
Objetivo: Programa estratégico para a promoção da gastronomia em todos os municípios mineiros e o suporte aos pequenos negócios do segmento de alimentação fora do lar, por meio de capacitações e consultorias realizadas por chefes de cozinha.				
Seminário de Governança do Turismo de Buenópolis/MG	4 horas de instrutoria	120	25,00	R\$ 3.000,00
Objetivo: Compartilhar conhecimentos e boas práticas do destino turístico Serra do Cabral, apresentando os resultados do planejamento construído em 2022.				
Estande da Rota do Cabral na Festa do Fazendeiro em Buenópolis/MG	80 horas de Feira	300	15,00	R\$ 4.500,00
Objetivo: Posicionar o destino turístico de Buenópolis/MG para os participantes da Festa do Fazendeiro, apresentando os turísticos e atrativos locais para geração de negócios.				
Missão Técnica ao ABETA SUMMIT em Outubro - Grão Mogol/MG	40 horas de Missão	10	318,00	R\$ 3.180,00
Objetivo: Conhecer as melhores práticas de ecoturismo e turismo de aventura, agregar pessoas, conectar pensamentos e desenvolver relações profissionais e pessoais para quem participa.				
Palestra para desenvolvimento do Cicloturismo de Buenópolis/MG	4 horas de instrutoria	200	30,00	R\$ 6.000,00
Objetivo: Sensibilizar os participantes sobre a atividade de cicloturismo, fomentar a governança turística e organização dos empreendimentos turísticos para melhor atendimento ao cicloturista.				
Total				R\$ 148.516,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. O presente contrato será fiscalizado/administrado por gestores devidamente designados pelas partes para as atividades que dele decorrer.
- 3.2. Aos gestores competirá supervisionar a execução dos trabalhos, bem como propor solução para questões técnicas e administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante sua vigência.
- 3.3. No que concerne ao **CONTRATANTE**, fica designado o servidor Leandro Breno dos Santos Viveiros para efetuar o acompanhamento das questões decorrentes deste instrumento jurídico.
- 3.4. Em relação ao **CONTRATADO**, fica designado o funcionário Pedro Viana Reis Neto, CPF: 100.699.888, para efetuar o acompanhamento das questões decorrentes deste instrumento jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO MÚTUA DAS PARTES

- 4.1. O presente contrato não implica sociedade e/ou participação a qualquer título, de uma entidade em outra e nem vínculo de natureza trabalhista, não podendo ser jamais interpretado de modo a credenciar a outra como preposta e nem a assumir, em nome da outra, qualquer obrigação tácita ou expressa, nem gera, entre elas

Este documento foi assinado digitalmente por Afonso Maria Rocha, Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes, Jadilson Ferreira Borges, Maira Vaz De Melo Patry e Marden Marcio Magalhaes. Este documento foi assinado eletronicamente por Celio Santana, Sunny Magalhães Andrade, LEANDRO BRENO DOS SANTOS VIVEIROS e Márcia Maria Mendes Abdallah. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 39A8-4BD6-3F9C-0510. Email: licitacao@buenopolis.mg.gov.br – Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro – Buenópolis/MG – CEP: 39.230-000



solidariedade nos termos do Artigo 265 do Código Civil Brasileiro, não implicando, outrossim, exclusividade com relação a qualquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Planejar, programar, estruturar e executar as atividades em consonância com a proposta apresentada previamente e aprovada pelo CONTRATANTE.
- 5.2. Contratar e remunerar instrutores e/ou palestrantes qualificados para a prestação dos serviços ora pactuados, responsabilizando-se pelas obrigações trabalhistas advindas deste vínculo.
- 5.3. Cumprir integralmente o objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Divulgar o cronograma das atividades ora contratadas;
- b) Efetuar o pagamento ao contratado, nos exatos termos e condições estipuladas neste instrumento;
- c) Mobilizar recursos humanos e participantes para participar das ações;
- d) Fiscalizar a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste contrato iniciará no dia **da assinatura** e terá seu término no dia **30/12/2023**, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pelo integral cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 148.516,20 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos), inclusos todos os impostos, taxas e encargos incidentes, que será efetuado através de quitação de boleto bancário, em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento no dia 15 (quinze) de cada mês, entre os meses de agosto e dezembro de 2023, mediante apresentação das Notas Fiscais.

8.2. Havendo atraso no pagamento, será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso, acrescido de juros moratórios de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. Havendo atraso de pagamento superior a 20 (vinte) dias, o CONTRATADO fica desde já, autorizado a adotar procedimentos de cobrança pelos meios admitidos na legislação aplicável à espécie, bem como providenciar medidas restritivas junto aos órgãos responsáveis.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas e custos do CONTRATADO, concernentes à execução do presente instrumento, serão custeados através da seguinte dotação: 09.01.01.23.695.21.2068.33.90.35.00-439.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Caberá a cada parte, responsabilizar-se direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus empregados e de terceiros envolvidos com este contrato, inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer; não podendo ser arguida solidariedade da outra parte, no mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, nenhuma vinculação empregatícia entre os empregados dos signatários do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por consenso das partes ou pelo inadimplemento de qualquer das obrigações nele assumidas, e ainda pela superveniência de motivos que dificultem sua integral execução, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dado pela parte que dele se desinteresse, sem prejuízo das programações que estejam em andamento.

11.1.1. Caso o **CONTRATANTE** decida pela rescisão deste instrumento deverá efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** pelos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Nenhuma alteração nas condições estabelecidas neste instrumento será admitida sem o consentimento das partes e, caso ocorram, deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. As partes contratantes obrigam-se ao bom e fiel cumprimento do presente, sendo certo que deverão responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vierem a contrair perante terceiros durante e em virtude da execução do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No que concerne à natureza jurídica da relação ora pactuada, o presente instrumento revoga e substitui todos os entendimentos verbais ou escritos, havidos anteriormente, constituindo-se como o único documento que regula os direitos e obrigações das partes.

14.2. Nenhuma tolerância quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente. A falta de cumprimento por qualquer das partes das obrigações aqui assumidas, dará ao outro o direito de rescindir o presente instrumento, independente de intimação judicial ou

Borges, Maira Vaz De Melo Patry e Marden Marcio Magalhães. Este documento foi assinado eletronicamente por Cello Santana, Sunny Magalhães Andrade, LEANDRO BRENO DOS SANTOS VIVEIROS e Márcia Maria Mendes Abdallah. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 39A8-4BD6-3F9C-0510.

Email: licitacao@buenopolis.mg.gov.br – Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro – Buenópolis/MG – CEP: 39.230-000

Este documento foi assinado eletronicamente por Atorino Maira Vaz De Melo Patry, Marden Marcio Magalhães, Sunny Magalhães Andrade, LEANDRO BRENO DOS SANTOS VIVEIROS e Márcia Maria Mendes Abdallah. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 39A8-4BD6-3F9C-0510.



extrajudicial.

14.3. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.

14.4. As partes deverão atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

14.5. O CONTRATADO declara que atua no presente contrato, por si e por seus colaboradores, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

14.6. O CONTRATANTE declara ciência de que os dados pessoais inseridos no presente contrato têm por finalidade garantir a sua plena e satisfatória execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de BUENÓPOLIS/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos, firmam o presente contrato.

BUENÓPOLIS/MG, 05 de junho de 2023.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**AFONSO MARIA ROCHA DIRETOR
SUPERINTENDENTE SEBRAE-MG
CONTRATADO**

**MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES
DIRETOR DE OPERAÇÕES
SEBRAEMG
CONTRATADO**

**PEDRO VIANA REIS NETO
ACOMPANHANTE
SEBRAE-MG
CONTRATADO**

**LEANDRO BRENO DOS SANTOS VIVEIROS
ACOMPANHANTE
PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADO**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

000036

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/39A8-4BD6-3F9C-0510> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 39A8-4BD6-3F9C-0510



Hash do Documento

31A19AE89242DF71DC53F275BD29FC2F1426E326914A02E4D822F19A7E21E0A2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/08/2023 é(são) :

CÉLIO SANTANA - ***.310.676-** em 21/08/2023 11:13 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: gabinete@buenopolis.mg.gov.br

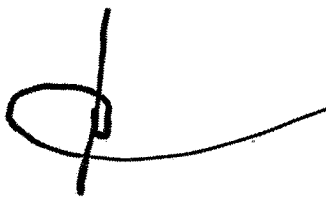
Evidências

Client Timestamp Mon Aug 21 2023 11:12:50 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -17.87355038353176 Longitude: -44.177230263775925 Accuracy: 10.026625671217063

IP 152.255.126.189

Assinatura:



Hash Evidências:

866E1BDFB8EB5B9C6AF3AC5EDB46AE33A394CBBFAF374B99CBC37374FF3DC0EA

Sunny Magalhães Andrade - ***.707.716-** em 08/08/2023 14:21 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: sunnyenf@yahoo.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 08 2023 14:21:24 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -16.7309717 Longitude: -43.8761413 Accuracy: 11.492



IP 187.72.244.25

Assinatura:



000037

Hash Evidências:

3C921106A796CA568EEAE857725CF7DC46970A2F3D61EF61CE3F9306C5FA57C7

LEANDRO BRENO DOS SANTOS VIVEIROS - ***.566.896-** em 28/07/2023 11:58 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: secmabue@gmail.com

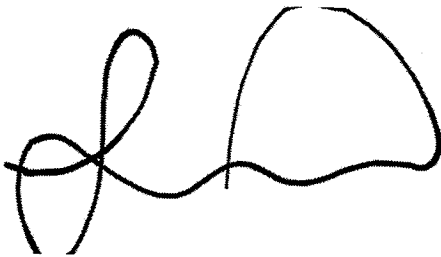
Evidências

Client Timestamp Fri Jul 28 2023 11:58:49 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 152.255.127.239

Assinatura:



Hash Evidências:

E4B4199182739D4BC6087215042C85231FBAEEEA6E1A74F1A6ACB04FC4A2360F

Márcia Maria Mendes Abdallah - ***.298.486-** em 21/07/2023 10:01 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

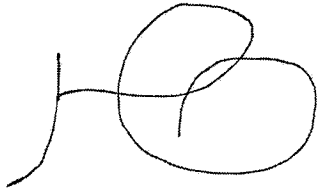
Client Timestamp Fri Jul 21 2023 10:01:58 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.9360512 Longitude: -43.9713792 Accuracy: 36477.4864128285

IP 200.151.123.29

Assinatura:





000038

Hash Evidências:

D93EA19995301985888949A7297DCA49E99E15A463FFC7823A37E4170D500AF9

Afonso Maria Rocha - ***.191.246-** em 20/07/2023 21:57 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Wagner Luiz de Oliveira Gomes Bernardes - ***.751.066-** em 20/07/2023 19:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Jadilson Ferreira Borges - ***.286.046-** em 20/07/2023 18:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Maira Vaz de Melo Patry - ***.121.976-** em 20/07/2023 18:10 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Marden Marcio Magalhaes - ***.245.636-** em 20/07/2023 18:08 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

